

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/SCPDS-1, de 2-9-2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade a todos os hospitais e respectivos laboratórios de microbiologia públicos e/ou privados do Estado de São Paulo, de preenchimento das informações solicitadas para fins de vigilância em saúde

Os Secretários de Estado da Saúde e de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde, considerando que:

- a resistência antimicrobiana é um problema de saúde pública;
- a vigilância epidemiológica e de base laboratorial são componentes essenciais para o enfrentamento desse problema;
- as informações solicitadas têm como objetivo o diagnóstico da situação atual das comissões de controle de infecção hospitalar e dos laboratórios de microbiologia do Estado de São Paulo.

Resolve:

Artigo 1º - Fica determinado que todos os hospitais e seus laboratórios de microbiologia públicos e/ou privados do Estado de São Paulo, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, serão obrigados a preencherem formulários contendo as informações sobre resistência antimicrobiana, por intermédio dos links:
<https://forms.office.com/r/U0gT4sWSQJ> e <https://forms.office.com/r/KBDCKy7fYQ>.

Artigo 2º - O preenchimento dos formulários a que se reporta o caput do Artigo 1º, terá como prazo limite a data de 30-9-2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.